



**PORTARIA Nº 167/2023-GP/CMP, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº-8.666 de 21 de junho de 1993.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Paragominas/PA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe, ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a CPL, os quais serão responsáveis, sob a presidência do 1º (primeiro), pela condução dos processos de licitações e das contratações diretas que dispõe a Lei Federal nº-8.666/93, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, com as funções que seguem:

- I - MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF: 072.139.043-96 – presidente;**
- II - CYNTHIA THAIS MONTEIRO BAIA, CPF/MF: 035.008.912-41 – membro;**
- III - FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO, CPF/MF: 702.568.452-04 – membro;**
- IV - VALDINEA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF: 519.444.212-20 – membro.**

**Parágrafo único:** Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do (a) Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º (primeiro) membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

**Art. 3º** O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal e técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 064/2023/GP/CMP de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 01 de junho de 2023.

**EDER RIBEIRO DA SILVA**  
Vereador Presidente